Lei nº 46-67

Dispõe sôbre doação de terreno-

A Câmara Municipal de Arinos, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, Secretaria da Segurança Pública, um lote de terreno urbano de propriedade do Município para construção de um prédio para cadeia Pública.

Parágrafo único - A área do lote doado por êste artigo, bem como o local do mesmo serão determinados na época da entrega do terreno.

Artigo 2º - Fica o senhor Prefeito Municipal, igualmente autorizado a assinar escritura de doação ou qualquer documento necessário à efetivação ou validade da presente lei.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário vigorará a presente lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos, 17 de junho de 1.967-

a). Salustiano Rodrigues Santana-
Prefeito Municipal

a). Pedro Carneiro dos Santos- Secretário.